



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3566/09
PLL Nº 160/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 187/10 – CEFOR
À EMENDA Nº 01

Institui o Programa de Prevenção e Combate às Drogas, a ser implementado nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio da rede Municipal de Ensino, revoga a Lei nº 8.542, de 4 de julho de 2000, e dá outras providências.

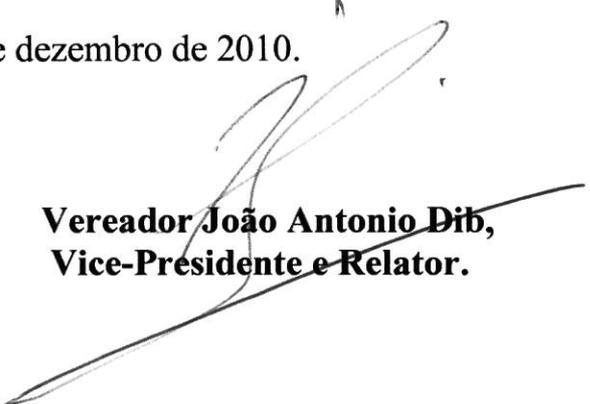
Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria do vereador Dr. Raul Torelly, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Emenda foi apresentada em 3 de novembro e recebeu Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

Regimentalmente, também a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL deve apreciar a Emenda e, neste sentido, embora todo o mérito de que se reveste, não há como desassociá-la do Projeto como um todo, para o qual há implicações de ordem orçamentária, pois este gerará despesas sem a devida indicação da fonte de recursos, com vício de iniciativa, situação, aliás, já apontada pela Procuradoria da Casa em seu Parecer Prévio (fls. 12).

Assim, diante das competências desta Comissão, estabelecidas no art. 37 do Regimento, somos pela **rejeição** da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 9 de dezembro de 2010.


**Vereador João Antonio Dib,
Vice-Presidente e Relator.**



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Fl. 60 of

PROC. Nº 3566/09
PLL Nº 160/09
Fl. 2

**PARECER Nº 187/10 – CEFOR
À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 14-12-10

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Pinheiro
CONTRA